



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 044, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos trabalhadores e das trabalhadoras na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 7º da Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores e das trabalhadoras, incluindo aqueles voltados à melhoria das condições sociais e à valorização do trabalho humano; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores e das servidoras públicos/as civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, prevendo mecanismos de proteção, prevenção e promoção da saúde no trabalho; o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS, e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor; o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho; a Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal; a Resolução CONSUNI/UFRB Nº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2024 que Institui a Política de Enfrentamento aos Assédios e Discriminações no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) que dispõe sobre o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, bem como a Portaria nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 que aprova a nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” e altera o “Anexo I - Termos e definições” da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)”; o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB estabelece, entre seus objetivos estratégicos, a criação de um ambiente favorável à integração, à interação e à promoção da qualidade de vida no âmbito institucional; a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia reconhece a centralidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

trabalho como dimensão essencial da vida humana e a necessidade de assegurar condições dignas, seguras e saudáveis para o desempenho das atividades laborais; a relevância de fomentar uma cultura organizacional pautada pela valorização das pessoas, pela humanização das relações de trabalho, pelo equilíbrio entre vida pessoal e profissional e pela sustentabilidade institucional; a importância de desenvolver políticas e práticas voltadas à promoção do bem-estar, à saúde física e mental, ao reconhecimento e ao desenvolvimento dos trabalhadores e das trabalhadoras, como fatores essenciais para a efetividade da missão institucional da UFRB; o compromisso da UFRB com a construção de um ambiente de trabalho inclusivo, participativo e socialmente responsável, alinhado aos princípios da administração pública e aos objetivos estratégicos institucionais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23007.00029086/2025-43, bem como, a deliberação extraída da sessão ordinária, realizada em 12 de março de 2026, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Resolução com a finalidade de instituir a Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do trabalhador e da trabalhadora no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) que se constitui em um projeto institucional de gestão de pessoas. Esta Política tem por objetivo orientar a implementação de ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, buscando o bem-estar no ambiente laboral, contribuindo para a efetividade da função social da UFRB.

Art. 2º Para os efeitos desta Política, consideram-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) – perspectiva organizacional: O conjunto de normas, diretrizes e práticas relativas às condições, à organização e às relações socioprofissionais de trabalho, que visam ao bem-estar individual e coletivo, ao desenvolvimento pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras e ao exercício da cidadania organizacional no ambiente de trabalho¹;

II - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) – perspectiva do trabalhador e da trabalhadora: O predomínio de experiências de bem-estar no trabalho, de reconhecimento institucional e coletivo, de possibilidades de crescimento profissional e de respeito às características individuais, conforme expresso nas representações globais (contexto organizacional) e específicas (situações de trabalho) construídas pelos/as próprios/as trabalhadores e trabalhadoras²;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - Promoção à Saúde (PS): O conjunto de ações direcionadas à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, mediante a ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, com a finalidade de desenvolver práticas de gestão, atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da saúde individual e coletiva³;

IV - Saúde: Um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de afecções ou enfermidades. É um direito fundamental do ser humano, tendo como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais⁴;

V - Bem-Estar no Trabalho: Sentimento agradável que surge das experiências vividas pelos indivíduos durante a execução de suas tarefas. Ele se manifesta por meio de emoções como alegria, confiança, satisfação, harmonia, justiça e segurança. Quando esse estado é constante, contribui para a promoção da saúde e reflete a Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), sendo caracterizado pela predominância de sensações e emoções positivas no ambiente laboral⁵;

VI - Mal-Estar no Trabalho: Sentimento desagradável que surge das experiências vividas pelos indivíduos durante a execução de suas tarefas. Ele pode se manifestar de forma individual ou coletiva, por meio de emoções como aborrecimento, desânimo, desconforto, descontentamento, entre outras. Quando esse estado negativo se prolonga, torna-se um fator de risco à saúde do trabalhador e da trabalhadora, podendo levar ao sofrimento e ao adoecimento, além de indicar a ausência de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);⁶

VII - Ambiente de Trabalho Saudável: Aquele em que trabalhadores e trabalhadoras e gestores/gestoras colaboram para a melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, da saúde e do bem-estar de todos os profissionais e da sustentabilidade no ambiente de trabalho;⁷

Ferreira, M. C. Qualidade de vida no trabalho no contexto das organizações brasileiras: construindo uma métrica para diagnóstico e monitoramento. Brasília, 2008.

² Qualidade de vida no trabalho no contexto das organizações brasileiras: construindo uma métrica para diagnóstico e monitoramento. Brasília, 2008.

³ Portaria nº 1.106, de 2 de Setembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

VIII - Saúde: Um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de afecções ou enfermidades. É um direito fundamental do ser humano, tendo como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais⁴;

IX- Bem-Estar no Trabalho: Sentimento agradável que surge das experiências vividas pelos indivíduos durante a execução de suas tarefas. Ele se manifesta por meio de emoções como alegria, confiança, satisfação, harmonia, justiça e segurança. Quando esse estado é constante, contribui para a promoção da saúde e reflete a Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), sendo caracterizado pela predominância de sensações e emoções positivas no ambiente laboral⁵;

X - Mal-Estar no Trabalho: Sentimento desagradável que surge das experiências vividas pelos indivíduos durante a execução de suas tarefas. Ele pode se manifestar de forma individual ou coletiva, por meio de emoções como aborrecimento, desânimo, desconforto, descontentamento, entre outras. Quando esse estado negativo se prolonga, torna-se um fator de risco à saúde do trabalhador e da trabalhadora, podendo levar ao sofrimento e ao adoecimento, além de indicar a ausência de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);⁶

XI - Ambiente de Trabalho Saudável: Aquele em que trabalhadores e trabalhadoras e gestores/gestoras colaboram para a melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, da saúde e do bem-estar de todos os profissionais e da sustentabilidade no ambiente de trabalho;⁷

XII - Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA-QVT): A Ergonomia da Atividade (EA) pode ser definida como uma abordagem científica antropocêntrica que se fundamenta em conhecimentos interdisciplinares das ciências do trabalho e da saúde para, de um lado, compatibilizar os produtos e as tecnologias com as características dos usuários e, de outro, humanizar o contexto sociotécnico de trabalho,

⁴ Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90).

⁵ Ferreira, et. al. Qualidade de vida no trabalho no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico: diagnóstico, política e programa. Brasília: Paralelo 15, 2017. 169p.

⁶ FERREIRA, et. al. Qualidade de vida no trabalho no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico: diagnóstico, política e programa. Brasília: Paralelo 15, 2017. 169p.

⁷ Organização Mundial da Saúde Ambientes de trabalho saudáveis: um modelo para ação: para empregadores, trabalhadores, formuladores de política e profissionais. /OMS; tradução do Serviço Social da Indústria. – Brasília: SESI/DN, 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

adaptando-o tanto aos objetivos do sujeito e/ou grupo, quanto às exigências das tarefas. O objetivo da ergonomia é produzir soluções de compromisso que respondam da forma mais adequada e sustentável às necessidades e expectativas dos sujeitos implicados em sua intervenção. A perspectiva é promover o bem-estar no trabalho, a satisfação de consumidores no setor privado / cidadãos-usuários dos serviços públicos e a eficiência e a eficácia dos processos produtivos.⁸

XIII - Servidores e servidoras: Todos os indivíduos legalmente investidos em cargo público, ativos e inativos, com vínculo efetivo de trabalho profissional com a UFRB, compreendendo as carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação e do Magistério Superior Federal;

XIV - Colaboradores e colaboradoras terceirizados/as: Todos os indivíduos contratados/as por empresa prestadora de serviços especializada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a qual mantém vínculo jurídico com a UFRB mediante contrato formal e continuado de prestação de serviços;

XV- Estagiários e Estagiárias: Todos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as em instituições de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio, que desenvolvem atividades supervisionadas e de caráter temporário na UFRB, integrando o respectivo itinerário formativo, nos termos da legislação vigente. O estágio poderá ser de natureza obrigatória ou não obrigatória;

XVI- Trabalhador e Trabalhadora: Engloba os termos utilizados a quem se destina esse documento: servidores/as, colaboradores/as terceirizados/as e estagiários/as.

**CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NO TRABALHO**

Art. 3º A Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho na UFRB orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Valorização do trabalhador e da trabalhadora como protagonista do processo laboral, conduzindo a um ambiente de bem-estar, satisfação profissional e ao êxito institucional.

⁸ Ferreira, FERREIRA, M. C. Ergonomia da Atividade. In: Fernando de Oliveira Vieira; Ana Magnólia Mendes; Álvaro Roberto Crespo Merlo. (Orgs.). Dicionário Crítico de Gestão e Psicodinâmica do Trabalho. 1ª ed., Curitiba: Juruá, 2013, p. 135-142.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- II - Promoção de um ambiente laboral, atento às demandas de saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, a partir de uma compreensão do ser humano integral.
- III - Reconhecimento e valorização das contribuições dos trabalhadores e das trabalhadoras no cumprimento da função social da instituição.
- IV - Desenvolvimento e crescimento profissional pautados por critérios transparentes, justos e alinhados com a função social da Instituição.
- V - Ambiente seguro e com boas condições de trabalho, que não coloque riscos à integridade física e à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.
- VI - Transparência na comunicação com a comunidade institucional.
- VII - Integração entre os trabalhadores e trabalhadoras das diversas unidades administrativas.
- VIII - Desenvolvimento de formas de interação e comunicação baseado em respeito mútuo, clareza, transparência e eficácia, que contribuam para a promoção de ambientes colaborativos, psicologicamente seguros e que favoreçam o alcance dos objetivos institucionais.
- IX - Realização profissional dos trabalhadores e das trabalhadoras.
- X - Aprimoramento permanente das relações socioprofissionais, proporcionando participação, respeito e cooperação entre os agentes envolvidos.
- XI - Organização do trabalho como fonte de bem-estar, através do equilíbrio nas distribuições de responsabilidades.
- XII - Qualidade de Vida no Trabalho como uma responsabilidade institucional contínua e tarefa de todos os trabalhadores e trabalhadoras.
- XIII - Integralidade buscando garantir ao indivíduo uma qualidade de vida no trabalho, contemplando todos os níveis de atenção e considerando o sujeito inserido em um contexto social, familiar e cultural.
- XIV - Intersetorialidade visando à articulação de saberes e experiências no planejamento, a realização e a avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados, visando a um efeito sinérgico no desenvolvimento social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art.4º A Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho na UFRB orienta-se pelos seguintes eixos norteadores:

- I - Promoção da saúde e segurança no trabalho: contribuir para o favorecimento e manutenção dos mais elevados níveis de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores e das trabalhadoras;
- II - Desenvolvimento de pessoas: promover o desenvolvimento pessoal e profissional permanente do trabalhador e da trabalhadora, respeitando a diversidade em suas mais variadas formas e a liberdade do pensamento, adequando as competências individuais aos objetivos da instituição, orientado pelas políticas de Gestão de Pessoas e pela identidade institucional, comprometido com a função social da UFRB;
- III - Lazer e vida social: promover vivências necessárias aos seres humanos, caracterizando-se por experiências lúdicas, culturais e restauradoras, que favoreçam o bem-estar físico, emocional e social;
- IV - Práticas de gestão do trabalho: estimular as práticas inerentes à gestão, em seus diversos segmentos, para desenvolver nos trabalhadores e nas trabalhadoras o comprometimento, a motivação e a humanização no contexto do trabalho.

Art. 5º A UFRB deverá priorizar, em seu planejamento institucional, iniciativas que instituem e mantenham ambientes de trabalho saudáveis, tais como:

- I - viabilizar condições para uma avaliação contínua do ambiente físico de trabalho, com proposição de ações melhorativas, modernização, readequação ou ampliação;
- II - viabilizar condições para avaliação contínua do ambiente psicossocial do trabalho, por meio de metodologias reconhecidas, efetivando ações preventivas e melhorativas que permitam uma melhoria das relações;
- III - promover iniciativas de promoção à saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- IV - promover iniciativas de sensibilização e aproximação do trabalhador e da trabalhadora aos objetivos da Instituição, permitindo maior compreensão quanto ao sentido do trabalho desenvolvido e ao seu impacto na comunidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

V - incentivar práticas que favoreçam uma cultura organizacional de transparência e acesso à informação em todos os níveis institucionais e setores da UFRB;

VI - promover atividades de desenvolvimento formativo sobre os direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras, por meio dos setores competentes;

VII - promover atividades de desenvolvimento formativo dos gestores e gestoras, a partir de um processo educativo nas competências de gestão e na relação de trabalho gestor/equipe, por meio dos setores competentes.

**CAPÍTULO III
AÇÕES ESTRUTURANTES**

Art. 6º Para atender aos princípios da Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) especificadas no art. 3º, utilizar-se-á a abordagem teórico-conceitual de Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho - EAA-QVT.

Art. 7º As ações da Política de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho na UFRB terão como base uma abordagem integradora, fundamentada nos princípios da Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA-QVT), visando compreender as condições reais de trabalho e orientar estratégias de melhoria contínua.

Art. 8º No prazo de até três anos, a UFRB realizará avaliação institucional do clima organizacional, sob a coordenação da equipe técnica da Divisão de Bem-Estar e Qualidade de Vida no Trabalho, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

§1º A avaliação será executada por grupo de trabalho especialmente constituído para esse fim, composto por servidores e servidoras da instituição.

§2º Poderá ser contratada consultoria especializada para garantir maior abrangência, tecnicidade e imparcialidade na análise dos resultados.

Art. 9º No prazo de até três anos, será desenvolvida pesquisa voltada à identificação de agravos e condições de saúde dos servidores e servidoras da UFRB, sob a coordenação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

equipe técnica do Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - NUGASST, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

§1º A pesquisa será executada por grupo de trabalho especialmente constituído para esse fim, composto por servidores e servidoras da instituição.

§2º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento e a implementação de ações de prevenção, promoção e vigilância à saúde no ambiente de trabalho.

Art. 10 A gestão da presente Política buscará, de maneira sistemática, integrar informações e indicadores provenientes de diferentes setores da UFRB, de modo a fortalecer o diagnóstico institucional e orientar a implementação de programas e projetos voltados à Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 11 Serão promovidas campanhas educativas, formações e protocolos institucionais para prevenir e enfrentar o assédio moral e sexual, assegurando um ambiente de trabalho saudável, ético e livre de violências.

Art 12 A UFRB desenvolverá ações permanentes de promoção da diversidade e combate a todas as formas de preconceito, discriminação e intolerância, reafirmando seu compromisso com os direitos humanos, a equidade e a valorização das diferenças.

**CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

Art. 13 Essa política servirá de base referencial para o desenvolvimento de programas, projetos e ações para a promoção à saúde e melhoria da qualidade de vida no trabalho na UFRB, que devem ser materializados em um documento escrito, publicado e divulgado no âmbito da organização.

Parágrafo único. Os programas, projetos e ações devem ser revisados a cada um ano e meio, levando em consideração as realidades específicas de cada campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 14 Caberá à UFRB, por meio da Reitoria, Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), autorizar, disponibilizar e gerir respectivamente os recursos financeiros necessários para garantir a implementação e acompanhamento das ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho no âmbito da UFRB.

Art. 15 Será criada uma Comissão de implementação, acompanhamento e execução da política de Promoção à Saúde e Bem Estar e QVT da UFRB composta também pela Divisão de Bem-Estar e Qualidade de Vida no Trabalho (DBQVT) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 16 A composição da Comissão será definida por meio de portaria da Reitoria.

Art.17 As atribuições, características e a carga horária destinada aos membros da Comissão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Será destinada carga horária semanal aos servidores e às servidoras que comporão à Comissão, para que estes/as participem efetivamente das ações e dos projetos vinculados à Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, garantindo assim o cumprimento da presente Política.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 A Reitora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para instituir a Comissão de implementação, acompanhamento e execução da política de Bem Estar e QVT da UFRB.

Art. 19 Os conceitos e princípios da Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da UFRB devem estar alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRB e subsidiar os seus programas, projetos e ações com vistas à Promoção da Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos seus trabalhadores e trabalhadoras e estarão submetidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

a instrumentos avaliativos, que serão realizados periodicamente, de modo a mensurar os resultados e os impactos nos trabalhadores e trabalhadoras e no ambiente de trabalho.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Os casos omissos serão analisados pela Comissão a ser instituída e encaminhados à PROGEP e à Reitoria da UFRB, a quem compete decidir sobre os assuntos relacionados à promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras da UFRB.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 09 de março de 2026.

Fábio Josué Souza dos Santos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Universitário